



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

/legislativomatiense
 /camaradematiassbarbosa

www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.08/2017



Institui a Semana da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder legislativo municipal, em caráter permanente, a Semana da Mulher.

Art. 2º - A organização da Semana da Mulher, caberá ao Coordenador do Núcleo de Atenção ao Cidadão - NAC e será realizada durante a semana em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

§1º - Para realização da semana que trata o *caput* deste artigo, o Poder Legislativo local poderá realizar parcerias com o Executivo Municipal e com a iniciativa privada.

§2º - Poderá também, firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais de todas as esferas de governo, bem como, com profissionais de notório saber.

§3º - Poderá promover seminários, palestras, exibição de vídeos, audiências públicas, oficinas temáticas, mostras de artes e atividades com vistas à promoção de debates a cerca da matéria garantindo a ampliação do conhecimento e da conscientização do papel da mulher na sociedade.

§4º - Durante a realização da semana que trata o *caput* do artigo, será incluída na pauta de eventos, discussão sobre saúde, violência doméstica, entre outros assuntos pertinentes aos direitos das mulheres.

Art. 3º - Como parte das atividades destinadas a semana instituída por esta resolução, a Mesa Diretora adotará medidas destinadas a iluminar a fachada do Prédio da Câmara Municipal, na cor rosa, durante todo o período estabelecido do Art. 2º desta resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Chefe do Poder Legislativo poderá regulamentar esta lei no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatiense](#)

[f /camaradematiashbarbosa](#)

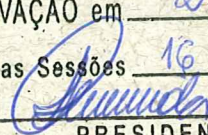
www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 16 de agosto de 2017.

Carlos Alberto de Almeida
Presidente da Câmara Municipal



APROVAÇÃO em	2ª	votação
Sala das Sessões	16 / 08 / 2017	
		
PRESIDENTE		